



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0418/2021

A cidade de São Paulo, de acordo com a Secretaria Municipal de São Paulo, conta atualmente com 388 Unidades Básicas de Saúde e não possuem geradores de energia em suas unidades de atendimento básico com uma população aproximada de 12 milhões de habitantes.

Esta deficiência pode acarretar num período de instabilidade de energia, a perda da eficácia do medicamento e de insumos, e principalmente os imunobiológicos do programa nacional Saúde. Em caso de queda de energia sem prévia comunicação não é possível traçar um plano de contingência para realocar em local com refrigeração adequada. Por vezes, a queda de energia acontece repentinamente e aos finais de semana, quando inexistente expediente na maioria das unidades básicas de saúde da capital, não sendo possível fazer o monitoramento da temperatura.

Em caso de queda de energia, os medicamentos, insumos e os imunobiológicos serão remanejados para outra rede de Frio no PADIs, até o reestabelecimento do problema. Vale frisar também, que o manuseio inadequado pode interromper o processo de refrigeração. Todavia, não dá para avaliar o tempo em que os produtos ficaram sem a conservação adequada, tampouco os prejuízos causados aos componentes dos mesmos, com possível perda irreparável ao erário.

Essa instabilidade no caso das vacinas, durante o período que ficam sem refrigeração, podem colocar em risco a segurança e eficácia, e quando verificadas que são inadequadas para administração em humanos, devem ser descartadas. Neste aspecto, lembramos que a nação brasileira está vivenciando a crise do COVID-19, onde com a falta de energia, além do prejuízo ao erário, descarta-se a oportunidade de salvar vidas.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2021, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).